



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 114

Quinta - feira, 31 de Dezembro de 1998

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1723/98

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional relativa ao Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1999.

Resolução n.º 1724/98

Aprova a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 1550/98, de 26 de Novembro.

Resolução n.º 1725/98

Autoriza a transferência para o IFADAP da importância de 30.000.000\$00.

Resolução n.º 1726/98

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio, num total de 10.556.532\$00.

Resolução n.º 1727/98

Rectifica a Resolução n.º 1669/98, de 17 de Dezembro.

Resolução n.º 1728/98

Autoriza o descongelamento, a título excepcional, de 50 lugares para a categoria de ajudante familiar, para o Centro de Segurança Social da Madeira.

Resolução n.º 1729/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1730/98

Autoriza a celebração de um contrato de arrendamento entre o Centro de Segurança Social da Madeira e Francisco da Costa Farinha, relativo ao segundo piso de um imóvel, localizado no sítio do Lombo da Estrela, freguesia e concelho da Calheta.

Resolução n.º 1731/98

Aplica à Região o disposto no Despacho n.º 20838/98, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 27 de Novembro de 1998.

Resolução n.º 1732/98

Declara o Solar do Ribeirinho, imóvel de valor cultural da Região e classifica-o como de valor local.

Resolução n.º 1733/98

Estabelece os critérios de atribuição de bolsas de estudo por áreas de formação.

Resolução n.º 1734/98

Cria um grupo de trabalho destinado a elaborar um conjunto de orientações a serem progressivamente implementadas nos hotéis, numa co-responsabilização entre sector público e parceiros sociais.

Resolução n.º 1735/98

Revoga, por acordo entre as partes, o contrato de arrendamento respeitante ao prédio pertencente em partes iguais, a Maria Verónica da Mata de Freitas e João da Mata de Freitas, localizado no sítio da Achada de Cima, freguesia de Gaula.

Resolução n.º 1736/98

Rectifica a Resolução n.º 1361/98, de 15 de Outubro.

Resolução n.º 1737/98

Rectifica a Resolução n.º 1362/98, de 15 de Outubro.

Resolução n.º 1738/98

Rectifica a Resolução n.º 1406/98, de 29 de Outubro.

Resolução n.º 1739/98

Aprova o Plano de Investimentos e o Orçamento da "Empresa de Electricidade da Madeira, S.A." para o ano de 1999.

Resolução n.º 1740/98

Atribui um subsídio à ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, no valor de 670.221\$00.

Resolução n.º 1741/98

Autoriza a entrega à Secretaria Regional do Plano e da Coordenação da importância de 126.071.000\$00.

Resolução n.º 1742/98

Autoriza a transferência para o Centro de Segurança Social da Madeira da importância de 126.071.000\$00.

Resolução n.º 1743/98

Autoriza a transferência para a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação da importância de 19.929.000\$00.

Resolução n.º 1744/98

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 123, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase/troço Boa Nova - Cancela - Aeroporto".

Resolução n.º 1745/98

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.º 84 e 85, necessárias à obra de "construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

Resolução n.º 1746/98

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 150, necessária à obra de "construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

Resolução n.º 1747/98

Aprova a minuta da escritura de aquisição de uma parcela de terreno, necessária à obra de "construção da nova ponte do Vasco Gil, na E.R. 107".

Resolução n.º 1748/98

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 4, necessária à obra de "construção do túnel da Ponta do Sol".

Resolução n.º 1749/98

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.º 5 e 6, necessárias à obra de "construção do túnel da Ponta do Sol".

Resolução n.º 1750/98

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 143, necessária à obra de "construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

Resolução n.º 1751/98

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 90, necessária à obra de "construção do arruamento entre o Porto (Penedo) e a E.R. do Aeroporto - Porto Santo".

Resolução n.º 1752/98

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 404, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase/troço Cancela - Aeroporto".

Resolução n.º 1753/98

Aprova o "mapa final de trabalhos a mais e a menos" da empreitada de "construção do Edifício do Complexo Científico e Tecnológico da Penteadá".

Resolução n.º 1754/98

Autoriza a venda de um prédio rústico situado na Nazaré, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o n.º 6 da Secção N e descrito na Conservatória do Registo Predial na Comarca do Funchal sob o n.º 2229/960812, a Rosa Maria de Castro Gouveia e Freitas, pelo valor de 6.042.000\$00.

Resolução n.º 1755/98

Autoriza a venda do prédio rústico situado na Nazaré, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob parte do n.º 4 da Secção N e descrito na Conservatória do Registo Predial na Comarca do Funchal sob o n.º 2227/960812, a Rosa Maria de Castro Gouveia e Freitas, pelo valor de 1.738.500\$00.

Resolução n.º 1756/98

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 149, necessária à obra de "construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

Resolução n.º 1757/98

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 116 A, necessária à obra de construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

Resolução n.º 1758/98

Mantem em vigor o Orçamento de 1998, com as alterações que nele tenham sido introduzidas ao longo da sua efectiva execução enquanto não for aprovado o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1999.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1723/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1999 e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1724/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu aprovar a minuta do contrato a que se refere a Resolução número mil quinhentos e cinquenta barra noventa e oito, tomada em Conselho do Governo a vinte e seis de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1725/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 30.000.000\$00, a qual corresponde ao valor da componente nacional dos projectos de Transformação e Comercialização de Produtos de Pesca e Aquicultura relativa aos anos de 1997 e 1998, aprovados ao abrigo da medida "PESCA-RAM" - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas, do Quadro Comunitário de Apoio para o período 1994-1999 - Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 29 de Julho e Portaria n.º 304/94, de 8 de Novembro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica dos investimentos do Plano Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 23, Subdivisão 03, Código 08.02.03 alínea A) - PESCA RAM APOIOS - Transformação e Comercialização de Produtos de Pesca e Aquicultura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1726/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, como comparticipação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, num total de 10.556.532\$00, às seguintes cooperativas que comercializam banana:

- CAPFM - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, CRL.2.549.169\$00
- COOPOBAMA - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Banana da Madeira, CRL.4.223.258\$00
- BANAGRI - Cooperativa Agrícola, CRL.....1.945.263\$00
- BANEUROPA - Cooperativa Agrícola, CRL.....1.838.842\$00

Este subsídio reporta-se a juros que vencerão a 01 de Janeiro de 1999, sendo o respectivo encargo suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1727/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu rectificar a Resolução n.º 1669/98, de 17 de Dezembro.

Assim, onde se lê:

“... JOÃO BAPTISTA NUNES ORNELAS - 255.081\$00 ...”,
deverá ler-se: “... JOÃO BAPTISTA NUNES ORNELAS -
225.081\$00 ...”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do
Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1728/98

Considerando que através do Despacho Normativo n.º
1/98, publicado no Jornal Oficial, I Série, n.º 13, Suplemento
de 23 de Fevereiro de 1998, foi fixada a quota global de des-
congelamento para o ano em curso da Administração Pública
Regional;

Considerando que foi criada recentemente a carreira de
Ajudante Familiar através do DLR n.º 24/98/M, de 18 de
Setembro e o Centro de Segurança Social da Madeira neces-
sita admitir o mais breve possível, pessoal na citada catego-
ria, por forma ao Serviço de Ajuda Domiciliar colmatar as
necessidades de pessoal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de
Dezembro de 1998, resolveu, de harmonia com o disposto no
n.º 7 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º
13/85/M, de 18 de Junho, o seguinte:

A título excepcional são descongeladas para o Centro de
Segurança Social da Madeira, no corrente ano, 50 lugares
para a categoria de Ajudante Familiar.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do
Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1729/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas
Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e per-
manente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem
sempre é temporalmente compatível com as tramitações sub-
jacentes à aquisição de bens e serviços por parte das institu-
ições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos
ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de
Dezembro de 1998, resolveu autorizar o Conselho de
Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à
aquisição dos bens a que se referem o Ajuste Directo n.º
983148 e o Concurso Limitado n.º 980054 Adicional, bem
como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do
Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1730/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de
Dezembro de 1998, resolveu autorizar a celebração de um
Contrato de Arrendamento entre o Centro de Segurança
Social da Madeira e Francisco da Costa Farinha, relativo ao
segundo piso de um imóvel, localizado no sítio do Lombo da
Estrela, freguesia e Concelho da Calheta, com a área de
125,70 m², pela renda mensal de 145.000\$00, com produção
de efeitos desde 1 de Janeiro de 1999, destinado à instalação
dos Serviços de Acção Social da referida freguesia.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do
Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1731/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de
Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Aplicar na Região o Despacho n.º 20838/98 publi-
cado no Diário da República, II Série, de 27-11-98,
que define, na sequência da entrada em vigor do
Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de Dezembro, as con-
dições de prestação de trabalho, critérios de contra-
tação e tabela de remunerações dos membros das
comissões de verificação, de reavaliação e de recur-
so, dos médicos relatores e dos assessores técnicos
de coordenação do sistema de verificação de incapacidades
que funcionam no âmbito da segurança
social.
- 2 - Manter a possibilidade de recurso à contratação do
Centro Regional de Saúde, pelo Centro de Segurança
Social da Madeira, para prestação de serviços médi-
cos considerados necessários ao cabal funcionamen-
to do sistema de verificação de incapacidades, nas
condições previstas na Resolução n.º 697/97.
- 3 - Prorrogar até 28 de Fevereiro de 1998, o prazo fixa-
do no n.º 2 do art.º 47.º do Decreto Regulamentar n.º
8/91, de 14 de Março, para o efeito de exercício
cumulativo, por parte dos médicos, de actividades
no sistema de verificação de incapacidades perma-
nentes e nos estabelecimentos ou serviços de saúde
integrados no Serviço Regional de Saúde.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do
Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1732/98

Considerando que o Solar do Ribeirinho, situado na cida-
de de Machico, imóvel do século XVIII, edificado pela famí-
lia dos morgados Mendonça e Vasconcellos, é uma constru-
ção característica da casa madeirense antiga que urge pre-
servar.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de
Dezembro de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º
e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06 JUL, e
com base no respectivo processo organizado pela Direcção
Regional dos Assuntos Culturais, declarar o referido imóvel
como de valor cultural da Região Autónoma da Madeira,
classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do
Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1733/98

Considerando que o acesso de estudantes, com necessi-
dades económico-financeiras, a bolsa de estudo, se encontra
assegurado por via dos serviços sociais das Universidades;

Atendendo a que se constatou que o acesso desses mes-
mos estudantes, a esse tipo de bolsa de estudo, estava a ser
genericamente coarctado sempre que era obtida uma bolsa
de estudo do Governo Regional da Madeira, acarretando,
consequentemente, um ónus sobre o orçamento regional sem
as mais valias condizentes e que estiveram subjacentes à cri-
ação do sistema de apoio regional;

Entendendo-se, por outro lado, que os recursos financeiros
públicos regionais devem ser maximizados em todas as

circunstâncias, a bem do maior número de Madeirenses e das necessidades específicas da Região,

e constatando-se, finalmente uma oferta excedentária significativa de licenciados e bacharéis em determinadas áreas do conhecimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu face ao envolvimento global do problema, decide restringir a atribuição de bolsas de estudo às seguintes áreas de formação:

- Análise Químico-Biológicas.....Bacharelato
- Cardiopneumografia.....Bacharelato
- Ciências de NutriçãoLicenciatura
- Conservação e Restauro.....Licenciatura
.....Bacharelato
- Contabilidade e AuditoriaLicenciatura
.....Bacharelato
- Direcção e Gestão Hoteleira.....Bacharelato
- Economia/Finanças/Gestão.....Licenciatura
- Engenharia Electrónica/Computadores
e Informática/TelecomunicaçõesLicenciatura
.....Bacharelato
- Enfermagem.....Bacharelato
- Engenharia Agrícola (variante
de Hortofruticultura).....Bacharelato
- Engenharia Agrícola (variante
de Zootecnia).....Bacharelato
- Engenharia Civil.....Licenciatura
- Engenharia ElectrónicaLicenciatura
.....Bacharelato
- Engenharia Mecânica.....Licenciatura
- Ergonomia.....Licenciatura
- Estatística/Gestão de InformáticaLicenciatura
- Fisioterapia.....Bacharelato
- Geografia e Planeamento Regional.....Licenciatura
- Medicina.....Licenciatura
- PsicologiaLicenciatura
- Serviço SocialLicenciatura

Presidência do Governo Regional, - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1734/98

Considerando que as perspectivas económicas de curto e médio prazo apontam para um significativo aumento da oferta turística, designadamente do alojamento hoteleiro;

Considerando que a sub-contratação de serviços, tarefas e outras funções nas organizações empresariais de hotelaria, utiliza nos mercados internacionais, um recurso crescente à sub-contratação;

Considerando que urge aprofundar as relações de desempenho dos profissionais que trabalham no sector e os níveis de qualidade da oferta que constitui eixo estratégico do desenvolvimento regional;

Considerando que é imprescindível conciliar crescimento, emprego, condições de trabalho e melhoria da qualidade de serviço, constituindo esta a questão nuclear do desenvolvimento turístico futuro da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu, delibera o seguinte:

Composição:

É criado um grupo de trabalho constituído por:
Secretário Regional dos Recursos Humanos - que preside
Secretário Regional do Turismo e Cultura
Secretário Regional da Educação
Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa

Objectivo:

Elaborar um conjunto de orientações a serem progressivamente implementadas nos hotéis, numa co-responsabilização entre sector público e parceiros sociais (Empresários e Sindicato).

Método:

O Grupo de Trabalho ouvirá Empresários, Associações Empresariais, Sindicatos e todos aqueles que, pelo seu conhecimento, possam contribuir para o estudo e análise desta problemática.

Prazos:

O estudo deverá estar concluído dentro de 90 dias.

Entrada em vigor:

O Grupo de Trabalho inicia funções a 15 de Janeiro de 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1735/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu, ao abrigo do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, revogar, por acordo entre as partes, o contrato de arrendamento respeitante ao prédio pertencente em partes iguais, a Maria Verónica da Mata de Freitas e João da Mata de Freitas em Gaula, localizado no Sítio Achada de Cima, onde funcionava a Telescola, face à inexistência de interesse público, com efeitos a partir de 1 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1736/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu rectificar a Resolução n.º 1361/98, de 15 de Outubro.

Assim, onde se lê:

“... 2. Autorizar o Clube Desportivo Nacional a recorrer à linha de crédito existente para a construção de infraestruturas até ao montante de 310.000.000\$00...”

Deve ler-se:

“... 2. Autorizar o Clube Desportivo Nacional a recorrer à linha de crédito existente para a construção de infraestruturas até ao montante adicional de 310.000.000\$00...”

Onde se lê:

“... 3. Os montantes a participar serão repartidos da seguinte forma:

Ano económico de 1997.....	40.402.397\$00
Ano económico de 1998.....	90.142.304\$00
Ano económico de 1999.....	102.559.602\$00
Ano económico de 2000.....	102.559.602\$00
Ano económico de 2001.....	102.559.602\$00
Ano económico de 2002.....	102.559.602\$00
Ano económico de 2003.....	102.559.602\$00
Ano económico de 2004.....	102.559.602\$00
Ano económico de 2005.....	102.559.602\$00
Ano económico de 2006.....	102.559.602\$00
Ano económico de 2007.....	25.639.900\$00

Deve ler-se:

"... 3. Os montantes adicionais a compartilhar serão repartidos da seguinte forma:

Ano económico de 1999	31.667.972\$00
Ano económico de 2000	46.030.740\$00
Ano económico de 2001	45.956.770\$00
Ano económico de 2002	45.888.385\$00
Ano económico de 2003	45.810.304\$00
Ano económico de 2004	45.727.230\$00
Ano económico de 2005	45.638.839\$00
Ano económico de 2006	45.550.762\$00
Ano económico de 2007	45.444.730\$00
Ano económico de 2008	34.014.045\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1737/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu rectificar a Resolução n.º 1362/98, de 15 de Outubro.

Assim, onde se lê:

"... 1. Autorizar o Clube Naval do Funchal a recorrer à linha de crédito para o efeito acordada com o Banco Internacional do Funchal, até ao montante de 815.000.000\$00,

Deve ler-se:

"... 1. Autorizar o Clube Naval do Funchal a recorrer à linha de crédito para o efeito acordada com o Banco Internacional do Funchal, até ao montante adicional de 125.000.000\$00, perfazendo um montante total de financiamento de 815.000.000\$00."

Onde se lê:

"2. Atribuir ao Clube Naval do Funchal uma participação financeira equivalente a 70% dos encargos com o financiamento às obras de construção, de um Complexo de Piscinas para treinos, competição manutenção e utilização escolar, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:..."

Deve ler-se:

"... 2. Revogar o ponto 2 da Resolução n.º 838/97, de 26 de Junho, que passa a ter a seguinte redacção: "Atribuir ao Clube Naval do Funchal uma participação financeira equivalente a 70% do total dos encargos com o financiamento às obras de construção de um Complexo de Piscinas para treinos, competição, manutenção e utilização escolar, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:..."

Onde se lê:

"... 3. Revogar a Resolução n.º 838/97 de 26 de Junho, e 4. Aprovar a minuta da rectificação ao contrato-programa."

Deve ler-se:

"... 3. Aprovar a minuta da rectificação ao contrato-programa".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1738/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu rectificar a Resolução n.º 1406/98, de 29 de Outubro.

Assim, onde se lê:

Associação de Andebol da Madeira

- Torneio das 8 Nações.....	2.700.000\$00
- Torneio Int. "Os Leõzinhos".....	300.000\$00
- Madeira Handball	1.650.000\$00
- Torneio Pré-Época	950.000\$00

Deve ler-se:

Associação de Andebol da Madeira

- Torneio das 8 Nações.....	2.700.000\$00
- Torneio Int. "Os Leõezinhos".....	300.000\$00
- Madeira Handball	1.650.000\$00
- III Torneio Cidade do Funchal	950.000\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1739/98

Na sequência da apresentação e apreciação do Plano de Investimentos e do Orçamento da "Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.", para o ano de 1999, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu o seguinte:

- 1 - Aprovar o Plano de Investimentos e o Orçamento da "Empresa de Electricidade da Madeira, S.A." para o ano de 1999.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em Assembleia Geral da "Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.", transmitir ao respectivo Conselho de Administração as orientações específicas que entenda e se mostrem mais adequadas à plena execução dos instrumentos de gestão a que se refere o número anterior da presente resolução.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1740/98

Considerando o alto grau de desenvolvimento que a Região Autónoma da Madeira tem experimentado no decurso dos últimos anos, para o qual teve relevante contributo a adesão à Comunidade Europeia;

Considerando as importantes reformas que se estão a processar no seio da Comunidade Europeia, das quais se destaca a implementação do Mercado Interno;

Considerando a pequena dimensão da estrutura empresarial desta Região Autónoma, cuja organização da maioria das empresas não lhes permite a apreensão atempada da dinâmica comunitária, não se obtendo em consequência, a desejável optimização de toda a informação veiculada;

Considerando que a ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, organização que congrega um significativo número de empresas de vários sectores de actividade, encetou oportunamente contactos com uma empresa de consultoria técnica sediada em Bruxelas, tendo em vista o estabelecimento de canais directos de diálogo e de informação com a Comissão das Comunidades Europeias;

Considerando que esta Associação empresarial, é uma das fundadoras da União Económica das Regiões Ultraperiféricas da Europa Comunitária, com sede em Bruxelas, o que muito contribui para o peso da representatividade desta Região Autónoma junto das Comunidades Europeias;

Considerando que esta Associação empresarial é também a Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, estando-lhe cometidas, atribuições e competências que abrangem a totalidade das empresas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando finalmente a importância que o Governo Regional atribui às referidas iniciativas daquela Associação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, ao abrigo do disposto no art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, resolveu o seguinte:

Comparticipar financeiramente nas iniciativas acima referidas, atribuindo à ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira um subsídio no valor de 670.221\$00.

O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 00.00, Código de Classificação Económica 05.01.02 - Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1741/98

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de emprego e formação profissional do Governo da Região;

Considerando que no Orçamento da Segurança Social, está inscrita uma dotação consignada ao financiamento daquela política;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu autorizar a entrega à Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, da importância de 126.071.000\$00, pela rubrica 625.01.01 - Transferências Correntes, Para Emprego e Formação Profissional, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1742/98

Considerando que no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares está inscrita uma dotação de 126.071.000\$00 consignada ao Centro de Segurança Social da Madeira para financiamento de despesas com subsídios de insularidade pagos aos seus funcionários;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar a transferência para o Centro de Segurança Social da Madeira da importância de 126.071.000\$00 destinada ao financiamento de despesas com subsídios de insularidade pagos até 31 de Dezembro de 1997.
- 2 - A despesa tem cabimento no Orçamento da Secretaria 10 - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.03, alínea e).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1743/98

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de emprego e formação profissional do Governo da Região;

Considerando que no Orçamento da Segurança Social, está inscrita uma dotação consignada ao financiamento daquela política.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu autorizar a transferência para a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, por depósito na Conta n.º 9 na Caixa Geral de Depósitos, da importância de 19.929.000\$00, pela rubrica 625.01.01 - Transferências Correntes, Para Emprego e Formação Profissional, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1744/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e vinte e três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO BOA NOVA - CANCELADA - AEROPORTO", em que são expropriados os senhores Fernando Maria Agrela Menezes e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1745/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números oitenta e quatro e oitenta e cinco, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são expropriados os senhores Agostinho Vicente Xavier e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1746/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e cinquenta, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que é expropriado o senhor José Guilherme Soares;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1747/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição de uma parcela de terreno, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE DO VASCO GIL, NA ESTRADA REGIONAL CENTO E SETE", em que são cedentes os senhores José Rodrigues Cró e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1748/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quatro, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL DA PONTA DO SOL", em que são cedentes os senhores João Lino dos Santos e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1749/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cinco e seis, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL DA PONTA DO SOL", em que são cedentes os senhores João Lino dos Santos e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1750/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e quaren-

ta e três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são expropriados os senhores Hermes Figueira Martins e consorte;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1751/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número noventa, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO ARRUAMENTO ENTRE O PORTO (PENEDO) E A E.R. DO AEROPORTO - PORTO SANTO", em que são cedentes os senhores Edmundo Barros e Sousa de Olim e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1752/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quatrocentos e quatro, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO", em que são expropriados os herdeiros de João Joaquim Cardoso;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1753/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu aprovar o "Mapa Final de Trabalhos a Mais e a Menos" da empreitada de "Construção do Edifício do Complexo Científico e Tecnológico da Penteada", no valor de 319.677.694\$00.

Mais resolveu celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada a firma "Teixeira Duarte, S.A.", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.03Y, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1754/98

Considerando que por Resolução do Conselho do Governo Regional da Madeira, tomada no dia 10 de Outubro de 1985 e publicada no Diário da República, II Série n.º 268, de 21 de Novembro de 1985, foram declarados de utilidade pública, com carácter de urgência, os imóveis necessários ao enquadramento da Obra do Plano Integrado de Urbanização da Nazaré;

Considerando que entre os imóveis abrangidos, constava o prédio rústico, localizado no sítio da Nazaré, freguesia de S. Martinho, com a área global no solo de 970 m², inscrito na matriz cadastral sob o n.º 6, da Secção N, descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o n.º 34291, a fl.s 103 verso do L.º B-96, expropriado a Samuel Ferreira de Gouveia, assinalada como sendo a parcela n.º 24;

Considerando que da parcela n.º 24 sobrou uma porção de terreno, com a área global, no solo, de 424 m², que corresponde, hoje, ao prédio rústico, situado na Nazaré, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o n.º 6 da Secção N e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o n.º 2229/960812, que confronta, do Norte com a Região Autónoma da Madeira, do Sul com a Vereda, do Leste com a Rua dos Estados Unidos da América, e do Oeste com o Ribeiro;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é a única e legítima proprietária, em propriedade plena e perfeita, do prédio anteriormente descrito e identificado;

Considerando que Rosa Maria de Castro Gouveia e Freitas é proprietária do prédio urbano inscrito na matriz predial respectiva sob o n.º 4831 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o n.º 2636/980526, que confina a Oeste com o prédio da R.A.M., anteriormente descrito e identificado (parte sobrance da dita parcela n.º 24) e que requereu à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente a sua venda;

Considerando o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 7.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro;

Considerando, ainda, que quer a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente quer a Direcção Regional do Património foram de parecer favorável à sua concretização.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu:

Um - Autorizar a venda, pelo valor de 6.042.000\$00 a Rosa Maria de Castro Gouveia e Freitas do prédio rústico, situado na Nazaré, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o n.º 6 da Secção N e descrito na Conservatória do Registo Predial na Comarca do Funchal sob o n.º 2229/960812, que confronta, do Norte com a Região Autónoma da Madeira, do Sul com a Vereda, do Leste com a Rua dos Estados Unidos da América, e do Oeste com o Ribeiro..

Dois - Aprovar a minuta do respectivo contrato de compra e venda, cujo original fica arquivado nesta Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura pública de compra e venda.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1755/98

Considerando que por Resolução do Conselho do Governo Regional da Madeira, tomada no dia 10 de Outubro de 1985 e publicada no Diário da República, II Série n.º 268, de 21 de Novembro de 1985, foram declarados de utilidade pública, com carácter de urgência, os imóveis necessários ao enquadramento da Obra do Plano Integrado de Urbanização da Nazaré;

Considerando que entre os imóveis abrangidos, constava uma parcela de terreno destacada do prédio rústico e urbano, com a área global no solo de 480 m², localizado no sítio da Nazaré, freguesia de S. Martinho, inscrito, a parte rústica, na matriz cadastral sob os n.ºs. 4 e 5, da Secção N, e, a parte urbana, na matriz predial respectiva sob o art.º 1925 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob os n.ºs 43625, a fl.s 171 verso do L.º B-126 e n.º 43627, a fl.s 173, do L.º B - 126, expropriada a José Norberto de Freitas e consorte que correspondia à parcela assinalada com o n.º 25;

Considerando que da parcela assinalada com o n.º 25 sobrou uma porção de terreno, com a área global, no solo, de 122 m² e que corresponde, hoje, a dois prédios rústicos distintos:

- a) Prédio rústico, com a área global, no solo, de 99,5 m², situado na Nazaré, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob parte do n.º 4 da Secção N e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o n.º 2227/960812, que confronta, do Norte e Leste com a Rua dos Estados Unidos da América, do Sul com a Região Autónoma da Madeira, e do Oeste com o Ribeiro.
- b) Prédio rústico, com a área global, no solo, de 22,5 m², situado na Nazaré, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob parte do n.º 5 da Secção N e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o n.º 2228/960812, que confronta, do Norte e Leste com a Rua dos Estados Unidos da América, do Sul e do Oeste com a Região Autónoma da Madeira.

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é a única e legítima proprietária, em propriedade plena e perfeita, dos prédios anteriormente descritos e identificados;

Considerando que Rosa Maria de Castro Gouveia e Freitas é proprietária do prédio urbano inscrito na matriz predial respectiva sob o n.º 4831 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o n.º 2636/980526, que confina a Oeste com os prédios da R.A.M., anteriormente descritos e identificados (parte sobrance da dita parcela n.º 25) e que requereu à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente a sua venda;

Considerando o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 7.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro;

Considerando, ainda, que quer a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente quer a Direcção Regional do Património foram de parecer favorável à sua concretização.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu:

Um - Autorizar a venda, a Rosa Maria de Castro Gouveia e Freitas, pelo valor de 1.738.500\$00 dos prédios rústicos, situados na Nazaré, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal, que a seguir se identificam:

- a) Prédio rústico, com a área global, no solo, de 99,5 m², situado na Nazaré, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob parte do n.º 4 da Secção N e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o n.º 2227/960812, que confronta, do Norte e Leste com a Rua dos Estados Unidos da América, do Sul com a Região Autónoma da Madeira, e do Oeste com o Ribeiro.
- b) Prédio rústico, com a área global, no solo, de 22,5 m², situado na Nazaré, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob parte do n.º 5 da Secção N e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o n.º 2228/960812, que confronta, do Norte e Leste com a Rua dos Estados Unidos da América, do Sul e do Oeste com a Região Autónoma da Madeira.

Dois - Aprovar a minuta do respectivo contrato de compra e venda, cujo original fica arquivado nesta Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura pública de compra e venda.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1756/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e quarenta e nove, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são expropriados os senhores D. Maria Isabel Rodrigues Gonçalves e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1757/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e dezasseis A, necessária à "OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são expropriados os senhores António Franco e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1758/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1.º - Enquanto não for aprovado o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1999, manter-se-á em vigor o Orçamento de 1998, com as alterações que nele tenham sido introduzidas ao longo da sua efectiva execução.
- 2.º - Durante o período a que se refere o número anterior, a execução do orçamento das despesas deverá obedecer ao princípio dos duodécimos das verbas fixadas no Orçamento de 1998, com as alterações nele introduzidas no decurso desse ano, e em, conformidade com a circular n.º 3/ORÇ/98.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 364\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"